



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.610

"AUTORIZA DESPESAS NA CADEIA PÚBLICA."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar a importância de CR\$63.105,00 (sessenta e três mil, cento e cinco cruzeiros) em serviços de reparo da instalação elétrica do Prédio da cadeia pública local, conforme orçamento.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, 28 de novembro de 1.990.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de <u>Lis</u>
Livro nº <u>04/87</u>
fls. <u>23 v. 129</u> em <u>28/11/90</u>
(a) <u>Manseca</u>